



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Suprimentos e Licitações  
Pregão Eletrônico 56/2020

**1ª REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 56/2020.**  
**Processo nº. 7659/2020**

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM SENDO RADIOGRAFIA E ULTRASSOM HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Hospital e Maternidade Municipal.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretária de Saúde.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**MENÇÃO:** Regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

**IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:** 17/09/2020 às 14h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/09/2020, às 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/09/2020, às 10h00min.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 minutos.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: [compras@novaodessa.sp.gov.br](mailto:compras@novaodessa.sp.gov.br).

Fone: (19) 3476-8602

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Setor de Suprimentos e Licitações, situado a Avenida João Pessoa, nº. 777, Centro, Nova Odessa, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h30min mediante guia de recolhimento, sendo o preço público por página de R\$ 0,71 ou gratuitamente através do site: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx> ou através do site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Nova Odessa, 17 de agosto de 2020.**



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

De ordem do Secretário de Administração, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 8.198/2016, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem sendo radiografia e ultrassom hospitalares para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto Municipal 2.649/2011, de 24 de novembro de 2011 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### 2 – OBJETO E CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem sendo radiografia e ultrassom hospitalares para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, conforme descrições constantes no Anexo I deste edital.

2.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X.

2.2.1. A Licitante poderá receber o contrato via e-mail informado no ato do credenciamento ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura do respectivo termo contratual.

2.2.2. No caso de recebimento do termo contratual por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver o respectivo termo, devidamente assinado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.3. Havendo impossibilidade de envio do termo contratual por e-mail ou este não for confirmado o seu recebimento pelo Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a Diretoria de Suprimentos deste Município, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.4. O termo contratual somente receberá a assinatura da autoridade administrativa competente e data após a assinatura do representante legal da Licitante. Após as assinaturas, uma das vias do contrato será remetido à empresa contratada via Correio, no endereço informado no certame.

### 3 – RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa estimada em R\$ 984.943,68 onerará os recursos orçamentários e financeiros nas fichas: 245 e 247 na classificação funcional – 10.302.0008.2.032; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 01.310.000 – Recurso Próprio e 05.300.0004- Mac Saúde – Recurso Federal.

### 4 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

4.1. Observado o prazo legal de três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por meio do sistema eletrônico.<sup>1</sup>

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dia útil, anterior à data fixada para abertura a sessão pública.

4.3. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: anseiche@novaodessa.sp.gov.br.

4.3.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.<sup>2</sup>

4.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

## 5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 6 - REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

7.2. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7.4. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto a plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. Não poderão participar deste certame às empresas que:

7.6.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.6.2. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.6.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

7.6.4. Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

7.6.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.6.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Coordenar o processo licitatório;

8.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

<sup>1</sup> Redação pelo **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, art. 23.

<sup>2</sup> Redação pelo **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, art. 24.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

- 8.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;
- 8.1.5. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.11. Declarar o vencedor do certame;
- 8.1.12. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 8.1.13. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.1.14. Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.15. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.16. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).
- 9.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento-licitantes (fornecedores)”.
- 9.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNET licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
- 9.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.
- 9.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Nova Odessa ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 9.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>
- 9.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**9.12.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**10 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**10.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

**10.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

**10.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**10.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**10.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**11 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**11.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**11.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**11.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**11.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**12 – PROPOSTA ESCRITA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1.** A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO III, com os valores oferecidos após a etapa de lances, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante.

**12.1.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.2 -** Deverão estar consignados na proposta:

**12.2.1 -** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**12.2.2 -** Número do Processo e do Pregão;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

**12.2.3** – Preço unitário por exame e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

**12.2.4** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

**12.2.5** - O prazo do serviço terá vigência 12 (doze) meses, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

**12.2.6**- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

**12.2.7**- **Declaração impressa na proposta** de que os serviços e materiais atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações;

**12.2.8**- **Declaração impressa na proposta** de que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

## 13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

**13.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicadas no item 10.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**13.2.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**13.2.2.** A redução mínima entre os lances será de:

- Para o lote 01 R\$ 4.067,00
- Para o lote 02 R\$ 857,50

**13.2.3.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**13.3.** O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

**13.3.1.** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**13.4.** O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

**13.5.** O tempo normal de disputa será Fechamento Aberto.

**13.5.1.** Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

**13.5.2.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (dois minutos), o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s (dois minutos) a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**13.5.3.** Os licitantes são avisados de todos os procedimentos via chat na sala de negociação na linha do lote/item indicando essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, os ícones de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas” e “Dou-lhe três fechado” serão exibidos. O pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

**13.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**13.7.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

**13.7.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**13.7.2.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 13.7.

**13.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

## 14 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**14.1.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.1.2.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

**14.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**14.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 15 e 16 deste Edital.

**14.3.1.** O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 14 deste Edital.

**14.3.2.** A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço, a saber: Avenida João Pessoa 777 – CEP: 13.380-017– Nova Odessa/SP – Prefeitura de Nova Odessa – Diretoria de Suprimentos e Licitações, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

**14.3.2.1.** Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

**14.3.3.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 14.3.1 e 14.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**14.3.4.** A inobservância ao prazo elencado no item 14.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**14.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**14.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**14.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**14.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**15 - DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**15.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**15.1.1.2.** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

**15.1.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**15.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.**

**15.1.1.5.** Registro/Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) válido, nos termos da RDC de nº 302, de 13 de outubro de 2005 da ANVISA nos termos do julgado do TCE deste Estado, TC 000550.989.12-3;

**15.1.1.6.** Certificado de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Radiografia, conforme o caso.

**15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**15.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.

**15.1.2.3.** Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais incidentes sobre o objeto desta licitação.

**15.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**15.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**15.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

**15.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**15.1.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**15.1.4.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**15.1.5 – DECLARAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

- 15.1.5.1.** Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;
- 15.1.5.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo III deste Edital;
- 15.1.5.3.** Declaração contendo os dados do representante legal da empresa para a assinatura do Contrato e também os dados da conta bancária para depósito do pagamento no caso de vencedora do certame, conforme Anexo V deste Edital.
- 15.1.5.4.** Declaração de inexistência de grau de parentesco nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, conforme Anexo VI deste Edital.
- 15.1.5.5.** Declaração de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial, conforme anexo VII. **(somente se estiver em recuperação judicial e extrajudicial)**
- 15.1.5.6.** Declaração que entregará na assinatura do contrato Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo e função, conforme Anexo VIII deste Edital.
- 15.1.5.7.** Declaração que entregará na assinatura do contrato Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, conforme Anexo IX deste Edital.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 16.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.2.1 -** Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 16.2.2 -** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente no Município de Nova Odessa.

## **17 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 17.1.** Na fase de habilitação:
- 17.1.1.** O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 15 deste Edital.
- 17.1.2.** A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço, a saber: Avenida João Pessoa 777 – CEP: 13.380-017– Nova Odessa/SP – Prefeitura de Nova Odessa – Diretoria de Suprimentos e Licitações, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.
- 17.1.2.1.** Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.
- 17.1.3.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 17.1.1 e 17.1.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 17.1.4.** A inobservância ao prazo elencado no item 17.1.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**17.1.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**17.1.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**17.1.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “17.1.5.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**17.1.6.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**17.1.7.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**17.1.8.** A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **18 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**18.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, no Setor de Suprimentos e Licitações, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa.

**18.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**18.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**18.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo em relação ao item(ns)/lote(s) objeto de contestação e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

**19.2.** Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.3.** Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**19.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, corrigir ou adequar às suas expensas o objeto do contrato.

**19.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**19.3.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

**19.4.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

## **20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**20.1.** Ficará impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**20.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

b) - Advertência e;

c) - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c.1) - Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

c.2) - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

c.3) – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do termo de referência.

**20.3.** A multa prevista no item c.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.

**20.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**20.5** - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

**20.6** - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **21 – DOS PAGAMENTOS**

**21** - O faturamento ocorrerá sempre no primeiro (1º) dia útil do mês subsequente ao serviço executado, sendo que junto com a nota fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal.
- Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN.

**21.1-** A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo X deste Edital.

**21.2** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada

**21.3** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**21.3.1** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

**21.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**21.5** - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 22- DA SUBCONTRATAÇÃO

**22.1**- A subcontratação será permitida somente em relação à manutenção e assistência técnica dos equipamentos, bem como adaptações e adequações, se for o caso.

**22.2** - Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**23.1** - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**23.2** - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

Fiança bancária.

**23.3** - A fiança bancária ou seguro garantia deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

**23.4** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## 24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**24.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br).

**24.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br).

**24.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

**24.7.** Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.

**24.8.** A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

**24.9.** O edital encontra-se disponível no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no site da Prefeitura de Nova Odessa [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br), link licitações ou ainda na Diretoria de Suprimentos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida João Pessoa, 777 Centro, Nova Odessa, SP, CEP. 13.380-017, em dias úteis, no horário de 8h00h às 16h30min.

**24.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

**24.11.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Odessa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.14.** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

## 25 – DOS ANEXOS

**25.1.** Anexo I – Termo de referência.

**25.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

**25.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

**25.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

**25.5.** Anexo V – Declaração com os dados do Representante Legal da Empresa.

**25.6.** Anexo VI – Declaração de inexistência de grau de parentesco nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal;

**25.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial (SOMENTE SERÁ NECESSÁRIO SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL).

**25.8.** Anexo VIII – Declaração conforme item 15.1.5.6 do edital

**25.9.** Anexo IX – Declaração conforme item 15.1.5.7 do edital

**25.10.** Anexo X - Minuta do Contrato.

**25.11.** Anexo XI - Recibo de Retirada de Edital.

**25.12.** Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2020.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM- HOSPITAL

Solicitação de licitação para a contratação de serviços de exames de diagnóstico de imagem, contemplando radiologia e ultrassonografia para atender às demandas dos serviços públicos de saúde – SUS, do Município de Nova Odessa, através da Secretaria Municipal de Saúde, estimados para período de 12 meses, de acordo com estimativas de prescrições médicas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação dos seguintes exames de diagnósticos:

RADIOLOGIA	Quantitativo estimado anual
Abdomen Agudo/minimo 3 incidências	350
Abdomen AP/Lateral	20
Abdomem Simples	560
Antebraço	263
Arcos Costais	250
Articulação Coxa-Femoral	188
Articulação Tíbia	840
Bacia	210
Braço	150
Calcâneo	75
Clavícula	75
Coluna Cervical 2P	268
Coluna Toraxica	140
Cotovelo	280
Coxa	210
Cranio 2P	500
Joelho	267
Joelho rotula/ ap/ lateral/oblíquia/axial	40
Mão	840
Omoplata	630
Ossos Face	180
Panorâmica Membro Inferior	10
Pé	1050
Perna	250
Punho	560
Quadril articulação	105
Seios da Face 4P	250
Tórax 2P	1800
Tórax 3P	50
Tórax Padrão	2600
Tornozelo	180

ULTRASSONOGRRAFIA	Quantitativo estimado anual
Abdomem total	130
Bolsa Escrotal	65
Braço	65
Doppler arterial MID/MIE	65
Doppler Venoso MID/MIE	65
Obstétrico	130



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

Transvaginal	130
Rins e Vias urinárias	130

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para o atendimento de demanda de procedimentos com finalidade diagnóstica através de diversos exames, cuja prestação de serviço na rede é inexistente ou insuficiente, no âmbito de todo o Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, o Hospital Municipal não possui capacidade instalada para realizar estes exames;

2.2 Destarte, dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.3 Destaca-se que tais exames são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de empresas que prestam os serviços de exames, indicados no item 1, são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médica no Hospital e Pronto Atendimento Municipal;

2.4 Ressalta-se que a quantidade disposta no item 1 é necessária para atender a demanda de 12 (doze) meses.

## 3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados por Comissão instituída pela Administração:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.
- Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão competente, devendo ser apresentado o certificado anual vigente;
- Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no presente termo de referência.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados somente mediante encaminhamento de Ordem de Serviço, em que deve estar descrito os objetos contratados com as respectivas quantidades, as quais deverão ser rigorosamente observadas;

4.2 Para execução do procedimento é necessário que o paciente entregue guia com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante;

4.3 Todos os materiais e insumos necessários para realização do exame deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.4 A CONTRATADA deverá manter nas dependências do Hospital Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia, unidade de atendimento com capacidade para assistência de pacientes durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados. Destacase a obrigatoriedade de manutenção de equipe técnica no Hospital Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia no plantão diurno de 12 horas (das 7h às 19h). No plantão noturno a equipe poderá ficar à distância, mas deve estar na unidade para realização do exame no prazo máximo de 30 minutos após o acionamento.

4.5 Destaca-se que não há obrigação em manter profissionais e técnicos fora do horário comercial, todavia a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em regime de plantão;

**4.6 Os exames de categoria hospitalar de Urgência deverão ser realizados imediatamente, sendo que o respectivo laudo deverá sair em até 2(duas) horas;**

4.7 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município. É expressamente



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

4.8 A CONTRATADA deve possuir sistema informatizado com integração ao software utilizado pelo Secretaria de Saúde, devendo haver compartilhamento de dados, laudos (sem inclusão de imagens) e agenda. Sendo que toda despesa e custo ocasionada desta integração deverá ser ocorrer por conta da CONTRATADA;

4.9 A CONTRATADA deve manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821 / 2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

4.10 A CONTRATA não será remunerada por eventual produção de exames excedentes ao quantitativo estipulado.

#### 5. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO

5.1 Os quantitativos e valores estimados para os serviços objeto deste Termo de Referência, dispostos nas requisições de número: RC 248/2020 e RC 257/2020 anexa a este termo, foi baseado em valores praticados pelo mercado e tabela SUS, conforme documentos anexos;

5.2 O quantitativo constante do quadro acima é estimado e corresponde ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

6.2 Promover todas as adequações necessárias no espaço determinado para a realização dos exames (planta anexa), com despesas por conta da CONTRATADA, assim como mobiliário, computadores e todos os equipamentos necessários para realização dos exames, assim como para impressão dos laudos e imagens. Para essas possíveis adequações físicas fica estabelecido prazo máximo de 20 dias.

6.3 É facultada a vistoria técnica, a qual deve ser agendada com a Adriana Welsh, supervisora hospitalar, pelo telefone 3476-8194. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa;

6.4 A CONTRATADA deve encaminhar, mensalmente, ao setor de compras, relatório com a discriminação dos procedimentos realizados com a sua respectiva quantidade e nome do paciente;

6.5 Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

6.6 Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

- a) Nome do usuário e Cartão mais Saúde;
- b) Endereço do usuário;
- c) Telefone;
- d) Tipo de exame;
- e) Valor do exame;

6.7 O pagamento ficará suspenso até o envio do relatório supracitado;

6.8 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

6.9 Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

6.10 Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

6.11 Prestar ao Município esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

6.12 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

#### Pregão Eletrônico 56/2020

6.13 No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

6.14 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município atendendo assuas normas e diretrizes;

6.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

6.16 A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

6.17 A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

6.18 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.20 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

6.21 Assumir as despesas referentes à gastos com energia elétrica, telefone, Internet, insumos, materiais e todo material /serviço necessário para execução dos serviços;

6.22 A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Nova Odessa, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

6.23 A CONTRATADO deverá fornecer todos os equipamentos necessários para realização dos exames, os quais deverão ter no máximo três anos de fabricação e registro na ANVISA, sendo que toda manutenção preventiva e corretiva será a cargo da CONTRATADA;

6.24 Efetuar a manutenção corretiva do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.25 É obrigatório, também, o fornecimento de Aparelho de Raio-X portátil para manter os serviços de urgência e emergência sem interrupção, o qual deverá conter todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Com certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa e certificado de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

6.26 A CONTRATADA deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde(CNES) para atendimento de pacientes oriundos do SUS, devendo apresentar comprovante do cadastro antes da emissão da primeira nota fiscal.

6.27 A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, o qual deve ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após a conclusão da instalação da empresa nas dependências da contratante e a cada renovação de contrato,

6.28 A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, cuja obrigação é:

a) Assegurar que nos procedimentos radiológicos sejam utilizadas as técnicas e os equipamentos adequados;

b) Zelar para que as exposições de pacientes sejam as mínimas necessárias para atingir o objetivo do procedimento radiológico requisitado, levando em conta os padrões aceitáveis de qualidade de imagem e as restrições conferidas pelos níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos na Portaria nº 453/98;

c) Elaborar e revisar as tabelas de exposição (técnicas de exames) para cada equipamento de Raios-X e mamografia;

d) Orientar e supervisionar as atividades da equipe no que se refere às técnicas e procedimentos radiológicos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

6.29 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização do exame, desde a recepção do usuário, a realização do exame propriamente dito e a emissão do laudo;

6.30 A empresa CONTRATADA deverá respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários, incluindo os EPIs;

6.31 A empresa CONTRATADA deverá manter os seus funcionários uniformizados, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado, por meio de crachá de identificação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

7.2 Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Nova Odessa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

7.3 Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

7.4 Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;

7.5 Avaliar metas, indicadores dos serviços prestados, quadrimestralmente, através do Setor de regulação, seu cumprimento de cotas mensais. A comissão deverá avaliar também a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para rescisão contratual;

7.6 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Setor de Regulação.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Odessa, preferencialmente pelo Setor de Regulação;

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Odessa, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem;

8.3. A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação, quadrimestralmente, com a finalidade de verificação e monitoramento dos resultados assistenciais, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, eventuais falhas na prestação ou divergências no cumprimento, análise e avaliação desempenho;

8.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da contratada, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Técnica.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente via e-mail, até o 2º (segundo) dia útil do mês da competência, nota fiscal da realização do serviço com o relatório de atendimento dos pacientes de acordo com o item XX, a qual deverá conter número de ordem de serviço e número de empenho ao setor de compras da Secretaria de Saúde, que poderá ser feito de maneira eletrônica pelo e-mail [nfsaude@novaodessa.sp.gov.br](mailto:nfsaude@novaodessa.sp.gov.br);

9.2. O CONTRATANTE, após conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta da CONTRATADA, no prazo previsto de 30 (trinta) dias;

9.3. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência a CONTRATADA;

9.4. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

#### 10. DO CONTRATO/PRAZO

10.1 O Contrato será efetivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente;

10.2 O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a ordem de serviço.

#### DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ULTRASSOM E RADIOGRAFIA

Os exames de radiografia devem ser digitalizados através da instalação do CR e devidamente armazenados e gerenciados pelo PACS.

#### A) APARELHO DE RAIOS-X COM ESTATIVA / BUCKY VERTICAL APARELHO DE RX – 500MA Características Mínimas Gerador:

- possuir registro na anvisa;
- corrente no tubo, 500 ma;
- tensão no tubo, 125kv;
- multipulso - mult-frequencial;
- seleção de ma de 50 a 500 ma;
- seleção de kv de 40 a 125 kv;
- seleção de tempo de 0.02 a 3 seg.;
- seleção de foco fino e foco grosso;
- ajuste automático de compensação de rede;
- indicação de radiação;
- estativa porta tubo, tubo, colimador:
- braço porta tubo com movimentos longitudinal, vertical e angular;
- coluna deslizante;
- freios eletromagnéticos para coluna deslizante, bem como para posicionamento do tubo;
- contra balanceada;
- tubo de anodo giratório com camada de tungstênio;
  - colimador ajustável com indicação luminosa do tamanho do campo de irradiação;
- indicador de distancia foco;
- área focal em conformidade com iec 336;
- filtração em conformidade com iec 522;
- capacidade térmica do ânodo em conformidade com iec 613.

#### Estativa Bucky Vertical:

- contra balanceada;
- freios eletromagnéticos;
- bucky porta chassis, permitindo movimento vertical, adaptável para colocação de chassis com placa de fósforo
  - uso de chassis até 35 x 43 cm, 35 x 35 cm, 24 x 30 cm, 18 x 24 cm, 15 x 30 cm;
  - grade antidifusora oscilante ou de melhor qualidade fixa;
  - todos os dispositivos para o completo funcionamento do equipamento;
  - dispositivo de proteção contra sobrecarga sobre o tubo;
  - alimentação de rede 220/380 volts-60 hz;
  - no-break ou banco de capacitores compatíveis com: frequência, tensão e potência do sistema existente para estabilização das oscilações da rede elétrica;

#### Sistema de Radiologia Computadorizada (CR) para Raios-X:

- possuir registro na anvisa;
- sistema de digitalização de imagens de raios x por placas de fósforo, monocassete;
- o sistema deverá proporcionar a “digitalização de imagens de radiologia convencional” com resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de raios-x;
  - capacidade de processamento mínimo de 50 (cinquenta) cassetes/hora no tamanho 35x43cm;
  - o sistema também deverá ser composto de uma “estação de controle de qualidade”;



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

• para manipulação de imagens e envio ao servidor ou a impressora via DICOM 3.0 com as seguintes características:

- monitor (lcd) de no mínimo 17 polegadas touch screen;
- memória local de no mínimo 2 gb;
- disco rígido (hd) local de pelo menos 250 gb;
- leitor de código de barras ou microchips para identificação dos cassetes;
- armazenamento em disco local (hd) de pelo menos 5000 imagens;
- processamento de imagem por frequência espacial, conversão tonal, controle “dynamics range” (dcr) e processamento mult-frequencial;
- conversão de formato para jpeg e gravação em mídia conectável a estação de controle de qualidade (cd, dvd, pen drive, etc.);
- configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo;
- reversão/rotação de imagem (cima para baixo ou direita para esquerda);
- alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens;
- visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado;
- colimação por software da imagem (black shutter);
- marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;
- inserção de texto livre na imagem (anotações);
- algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;
- possuir funcionalidade de acesso e monitoramento remoto para serviços de manutenção do equipamento;
- efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão print scu;
- efetuar conexão DICOM 3.0, modality worklist management com sistemas ris/his;
- serviço DICOM 3.0 worklist management scu para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (ris) e hospitalar (his);
- sistema completo com lan fast ethernet;
- 02 (dois) chassis com placa de fosforo tamanho 24x30cm;
- 04 (quatro) chassis com placa de fosforo tamanho 35x43cm;
- nobreak de 02 kva;
- deverá conter um kit de fixação, obrigatoriamente do mesmo fabricante.

**Características do PACs/RIS (sistema com software e hardware):**

- A CONTRATADA deverá fornecer a solução completa, incluindo todos os hardwares necessários para implantação e funcionamento do sistema;
- ser compatível com os equipamentos de raios-x e digitalizador (cr);
- sistema de comunicação e armazenamento de imagens (pacs) totalmente integrado a um sistema de informações radiológicas (ris). a solução pode ser Única ou integrada em módulos;
- ser capaz de gerenciar e processar no mínimo 30.000 exames por ano, independente de modalidade, no padrão DICOM, geradas pelos equipamentos de radiografia computadorizada digital;
- ser capaz de carregar a primeira imagem em no máximo cinco segundos e o estudo completo (pre-fetching) em no máximo 20 (vinte) segundos (rede 100 mbps-rede local);
- garantir acesso aos usuários através de single sign on, de forma que cada usuário mantenha suas preferências pessoais (ferramentas, layouts, listas de modalidades, listas de exames) disponível em qualquer estação de trabalho e a qualquer tempo;
- utilizar sgbd baseado em sql;
- armazenar e distribuir imagens em formato DICOM, com níveis de visualizações (diagnóstica, clínica e de referência), via rede existente em tcp/ip lan e wan;
- ter um uso otimizado do acesso às imagens de uma forma rápida e eficaz, possibilitando a visualização de imagens on-line e recursos para disponibilizar as imagens em armazenamento off-line;
- V.3.0 suportar compressões (Wavelet; lossy; lossless) para transmissão das informações via Web (LAN, Intranet, Internet), usando browser Microsoft Internet Explorer V.5.0 ou superior;
- suportar monitores de alta-resolução (mínimo de 3 (três) MPixels), duplo em escalas de cinza, para um perfeito diagnóstico e com possibilidade do uso de Workstations;



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

- possibilidade de implementar uma política de segurança, baseadas em perfis e senhas individuais, com privilégios de acesso e logs de acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes, que serão gerenciadas e atualizadas pelo administrador do sistema;
- deverá possuir uma ferramenta de visualização que permita diversos acessos concorrentes e sem limitações das estações clientes;
- ter os principais recursos para edição e manipulação de imagens radiológicas: Zoom, Brilho, Contraste, Medição Angular, Medição Retilínea;
- permitir suporte remoto, através de conexão rápida;
- solução deve apresentar tecnologia SAN (Storage Area Networks) para maior velocidade no tráfego de imagens armazenadas e performance da solução;
- solução deve oferecer o mais alto nível de segurança com espelhamento de dados baseados na tecnologia RAID - (Redundant Array of Inexpensive Disks) nível 5 (cinco);
- o sistema PACS deve permitir acesso a qualquer usuário devidamente cadastrado e com perfil adequado, de qualquer lugar usando sistema operacional Windows, para executar seu trabalho com maior eficiência, melhor uso do seu tempo, com maior segurança e conveniência;
- possuir uma filosofia modular e escalonar e ser uma solução integralmente construída em WEB;
- deverão permitir a distribuição e armazenamento destas imagens em pelo menos 5 pontos da unidade realizadora dos exames (salas, consultórios, alas);
- os servidores de gerenciamento e arquivo de imagens deverão estar em local que garanta conectividade 24 (vinte e quatro) horas por dia, com redundância de energia, link e refrigeração;
- a empresa contratada deverá também consultar previamente nas concessionárias locais sobre a disponibilidade de serviço que serão utilizados para implantação do sistema e responsabilizar-se por quaisquer pagamentos: exemplo: internet, telefonia, etc.;
- aspectos técnicos PACS:
  - possibilitar a integração com qualquer sistema de gestão hospitalar sendo HIS/RIS;
  - possibilitar uma solução de alta disponibilidade que possibilite a virtualização de servidores, se necessário;
  - possuir algoritmo de compressão de imagem DICOM (Lossy e lossless) para armazenamento e para transmissão das imagens via WEB (internet/intranet), inclusive de estudos de mamografia;
  - serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão;
  - serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);
  - as imagens de Raios-X devem ser armazenadas em formato DICOM 3.0 que permita efetuar pós-processamento de imagens nas Workstation para diagnóstico de Raios-X;
  - criar CD's autoexecutáveis com imagens médicas, laudo escrito e viewer integrados, que permita a visualização das imagens em qualquer PC padrão sem a necessidade de plug-ins ou softwares adicionais. O viewer presente no CD deve apresentar mesma Interface Gráfica do viewer presente nas Workstations de laudo, estações clínicas e distribuição, diferenciando-se apenas pelas ferramentas disponíveis;
- possibilidade de implementar uma política de segurança de acesso, baseada em senhas individuais com privilégios de acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes, que serão gerenciadas e atualizadas pelo administrador do Sistema;
- o fornecedor deverá apresentar na proposta, informações técnicas detalhadas dos equipamentos de hardware e software que compõem o sistema.

**Funcionalidades mínimas do software:**

- escala incluída nas imagens impressas, para medições feitas diretamente no filme;
- níveis de janelamento das imagens;
- zoom e movimentação de regiões de interesse;
- escala da imagem;
- medição da densidade;
- ampliação de regiões de interesse;
- ampliação invertida de regiões de interesse;
- delimitação de regiões de interesse à mão livre, elípticas ou retangulares;



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

- rotação e inversão de imagens;
- régua de medição calibrável;
- medição de ângulos;
- comparação de exames anteriores;
- visualização de imagens empilhadas com linhas de referência;
- suporte a imagens coloridas;
- exibição em modo cine;
- marcadores visuais para vértebras – cervicais, torácicas e lombares e espaços intersticiais;
- formatação de layouts de MÚltiplas páginas;
- determinação do NÚmero de imagens por tela (mosaico);
- exibição de miniaturas para a seleção das imagens de uma série;
- protocolos de leitura configuráveis;
- processamento de imagens DICOM;
- cópia e colagem de imagens DICOM em outros aplicativos Windows®;
- textos sobrepostos Únicos para cada modalidade;
- sincroniza MÚltiplas séries em um mesmo plano;
- atalhos de teclado;
- informações e segurança;
- mostrar as informações do estudo a partir da lista de trabalho, sem ter que abrir o estudo;
- rápida visualização de todo o histórico de imagens do paciente;
- opção de logoff automático por tempo de inatividade;
- fluxo de trabalho de leitura configurável para cada estação;
- query by exemple para buscas, com a ordem das colunas configurável;
- impressão DICOM em tamanho real;
- impressão padrão pelo Windows®;
- seleção de várias imagens, de um ou mais pacientes, para serem impressas em um Único filme;
- interface gráfica, com informações sobre estudos, laudos, anotações, séries e documentos;
- cópia e abertura de documentos pelo método de arrastar e soltar (drag and drop);
- o software da estação de trabalho deverá permitir que os usuários especifiquem o padrão para a visualização inicial das imagens, tanto para estudos não interpretados quanto para os já diagnosticados;
  - para minimizar o tráfego de imagens pesadas na rede do hospital, a estação de trabalho deverá suportar até no mínimo três fatores de compactação, sendo sem perda (lossless) para diagnóstico; baixa compressão com perda (lossy) para avaliação clínica e alta compressão com perda (lossy) para revisão sem finalidade de diagnóstico;
  - ajuste de brilho e contraste; magnificação da imagem inteira; magnificação da região de interesse com fator de ampliação selecionáveis livremente;
  - cálculo de roi circular e retangular; régua de medidas; ângulos; calibração; visualização em modo cine;
  - comparação de exames; inclusão de notas e setas nas imagens;
  - sincronização de exames de MÚltiplas séries; onde vários exames podem ser visualizados num Único ou em dois monitores;
  - visualização de imagens empilhadas com linhas de referência; • seleção de imagens-chave para diagnóstico;
  - apresentação das imagens utilizando filtros (janelas) pré-ajustadas utilizando protocolos de leitura de exames configuráveis livremente;
  - permitir importação de imagens DICOM, provenientes de CD/DVD e Pen Drive;
  - cadastro básico de dados do paciente, além da unidade e médico solicitante;
  - preenchimento eletrônico de questionários e anamneses: que permita anexar pedido médico escasseado;
  - permitir informar ao usuário do sistema as orientações necessárias ao paciente para a realização do exame, como preparos, por exemplo;
  - interfaces de usuários e administradores totalmente em idioma português;



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

- relatórios estatísticos e analíticos para todas as etapas do fluxo gerenciado, assim como dados demográficos de pacientes, tempo, produtividade, início e fim de exames, quantidade de imagens por exame, quantidade de series diagnosticas por exame, etc.;
- capacidade de gerenciamento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) exames/dia;
- política de segurança de acesso, baseada em perfis e senhas individuais com privilégios de acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes, que serão gerenciadas e atualizadas pelo administrador do sistema;
- permitir que os procedimentos de emergência/urgência sejam assinalados e destacados nas listas de trabalho dos técnicos/tecnólogos e médicos radiologistas para priorização na realização dos exames e diagnostico nas estações de trabalho;
- o gerar um Único código de acesso para cada instancia de solicitação de exame;
- criação de laudos radiológicos, parágrafos, textos e frases padronizados para permitir agilidade do diagnostico e padrão clinico nos relatos;
- capacidade de realizar pré-fetch (pré-carregamento) de imagens de exames anteriores, a partir de uma solicitação RIS, de um sistema de arquivamento Near Line para o sistema de armazenamento On Line, de forma a garantir alta disponibilidade aos usuários finais;
- capacidade de Armazenamento pelo período de vigência do contrato;
- estação diagnostica de visualização e tratamento de imagens digitais, com compatibilidade DICOM, geradas por equipamentos de raios-X e mamografia, com as seguintes ferramentas de análise: Zoom, Brilho, Contraste, Formatação de impressão, visualização em negativo, medição angular, medição retilínea, visualização de mamografias em quadrantes, visualização em negativo de imagens mamografias com escurecimento de fundo sensibilizado, conexão para laudo eletrônico e Sistema de Informação da Radiologia (RIS);
- assinatura eletrônica, autenticada através de login e senha de usuário, que seja automaticamente impressa no laudo após sua aprovação final.

## **B) ULTRASSONOGRAFIA**

Equipamento de ultrassom para radiologia, de abdome total, bolsa escrotal, braços, doppler arterial MID/MIE, doppler venoso MID/MIE, obstétrico, pernas, rins, vias urinárias e transvaginal.

### **Características mínimas:**

- Com no mínimo 35.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, de abdome total, bolsa escrotal, braços, doppler arterial MID/MIE, doppler venoso MID/MIE, obstétrico, pernas, rins, vias urinárias e transvaginal;

### **Características do monitor:**

- monitor colorido de lcd de alta resolução com no mínimo 19" (dezenove polegadas);
- totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação;
- movimentação independente do painel;

### **Características doppler:**

- doppler color;
- doppler color e pulsado simultâneo (triplex);
- doppler com mapas direcionais;
- doppler de amplitude;
- doppler espectral (pulsado);
- doppler contínuo;

### **Modos de imagens:**

- modo b;
- modo m em tela inteira;
- modo triplex;



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

- modo bb;
- modo bm;
- modo doppler pulsado;
- modo doppler contínuo;
- modo m anatômico;
- modo doppler colorido;
- modo power doppler angio;
- modo doppler tecidual (espectral e colorido);

**Análise necessárias:**

- varredura vascular;
- pacote cardiológico completo, com possibilidade de acoplamento de transdutor transesofágico;
- op/ginecológico; urologia;
  - realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas;
  - colorização do modo b, modo m e doppler espectral;
  - cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função doppler espectral;
  - dual display (b+bc) em tempo real e simultâneo;
  - imagem de segunda harmônica de tecido e inversão de pulso disponível em todos os transdutores;
    - software de composição especial de imagens com feixe entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e speckle reduction;
    - software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida;
    - software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução;
      - harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro doppler (escala e linha de base) também através de um botão;
      - módulo de ecg integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares;
      - modo m anatômico;
      - doppler contínuo;
      - software 4d com transdutor dedicado;
      - possibilidade de software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas;
      - software de visualização de contraste em tempo real com função flash e repansh, para estudos de perfusão;
      - possibilidade de transdutor laparoscópico;
      - software para elastografia, análise qualitativa e quantitativa;
      - acoplamento de transdutor transesofágico multiplano (adulto) e possibilidade de eco de estresse com recurso wall motion scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelo usuários;

**Características de armazenamento e conectividade:**

- exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional windows) ou conversão das imagens DICOM para todos os formatos pc;
- exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional windows (bmp ou png ou jpeg ou mpeg4 ou avi); hd =500 gb;
- gravador cd/dvd, integrado ao equipamento;
- impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página;

**Características dos transdutores:**

- no mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligado diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para doppler cego (pedoff);



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

- todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem b, m, color doppler e doppler pulsado;
- seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variações de frequência de 01 mhz para cima e para baixo);

**Características elétricas:**

- 127/220 vac – 60 hz (compatível com o local de instalação);
- alimentação elétrica compatível com o local de instalação;
- equipamento de ultrassom para radiologia, obstetrícia, e vascular (não portátil), transportável montado sobre rodízio e sistema de freios;
- nobreak compatível com o equipamento (autonomia 15 minutos);

**Impressora de papel (para Raios-X e aparelhos de Ultrassonografia) compatível com aplicação médica:**

- A empresa deve imprimir laudos e imagens, por isso a impressora deverá ser colorida, configurada para impressão de exames em papel gloss, coxê 75 a 150 gramas ou papel fotografico;
- deverá possuir bandeja para folhas no tamanho a4;
- interface de impressão DICOM.

**OBSERVAÇÕES:**

- I) qualquer menção a marca/modelo configuram-se como simples referência para cotação, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior;
- II) as medidas constantes são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela legislação específica;
- III) os serviços serão prestados nas dependências do Hospital e Maternidade Doutor Acílio Carreon Garcia, localizado na Rua Aristίδes Bassora, nº 301, Bosque dos Cedros, Nova Odessa/ SP, CEP: 13380-086;
- IV) recomenda-se aos interessados que realizem visita técnica prévia para conhecimento do local e identificar as características para dimensionamento, instalações, etc;
- V) eventuais adequações que se fizerem necessárias para instalação dos equipamentos, será de inteira responsabilidade da contratada;



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**Obs.: Substituir o timbrado da Prefeitura pelo da empresa licitante**

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2020.**

**PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

**Pregão Eletrônico nº 56/2020.**  
**Processo nº. 7659/2020.**

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

<b>LOTE 01 - RADIOGRAFIA</b>					
<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Un</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	350	UN	Abdomen Agudo/minimo 3 incidências		
02	20	UN	Abdomen AP/Lateral		
03	560	UN	Abdomem Simples		
04	263	UN	Antebraço		
05	250	UN	Arcos Costais		
06	188	UN	Articulação Coxa-Femoral		
07	840	UN	Articulação Tíbia		
08	210	UN	Bacia		
09	150	UN	Braço		
10	75	UN	Calcâneo		
11	75	UN	Clavícula		
12	268	UN	Coluna Cervical 2P		
13	140	UN	Coluna Toraxica		
14	280	UN	Cotovelo		
15	210	UN	Coxa		
16	500	UN	Cranio 2P		



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

17	267	UN	Joelho		
18	40	UN	Joelho rotula/ ap/ lateral/oblíqua/axial		
19	840	UN	Mão		
20	630	UN	Omoplata		
21	180	UN	Ossos Face		
22	10	UN	Panorâmica Membro Inferior		
23	1050	UN	Pé		
24	250	UN	Perna		
25	560	UN	Punho		
26	105	UN	Quadril articulação		
27	250	UN	Seios da Face 4P		
28	1800	UN	Tórax 2P		
29	50	UN	Tórax 3P		
30	2600	UN	Tórax Padrão		
31	180	UN	Tornozelo		
Total					
Valor total por extenso:					

<b>LOTE 02 - ULTRASSOM</b>					
<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Un</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	130	UN	Abdomem total		
02	65	UN	Bolsa Escrotal		
03	65	UN	Braço		
04	65	UN	Doppler arterial MID/MIE		
05	65	UN	Doppler Venoso MID/MIE		
06	130	UN	Obstétrico		
07	130	UN	Transvaginal		
08	130	UN	Rins e Vias urinárias		
Total					
Valor total por extenso:					



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Suprimentos e Licitações  
Pregão Eletrônico 56/2020

1- O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial

**DECLARO** que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.

=====

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

#### EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....  
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
 e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (Data)

.....  
 (Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

=====

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....  
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
 portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
 e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666,  
 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida  
 de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é  
 declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos  
 termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa  
 impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste  
 procedimento possa decorrer.

.....  
 (data)

.....  
 (Representante legal)



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

*Nome da Empresa Proponente*  
*Endereço completo*  
*CNPJ*  
*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Eletrônico nº 56/2020.**  
**Processo nº. 7659/2020.**

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

**Nome completo:**

**Qualificação dentro da Empresa:**

E-mail corporativo:  
 E-mail pessoal:  
 Estado Civil:  
 Nacionalidade:  
 Endereço Residencial Completo:  
 Data de Nascimento:  
 RG:  
 CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:  
 Agência:  
 Conta Corrente:

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal da Proponente  
 Nome:  
 RG:  
 CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Suprimentos e Licitações  
Pregão Eletrônico 56/2020

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 91 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

*Nome da Empresa Proponente*  
*Endereço completo*  
*CNPJ*  
*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Eletrônico nº 56/2020.**  
**Processo nº. 7659/2020.**

Eu (nome completo), representante(s) legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Nova Odessa **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com os servidores públicos municipais de Nova Odessa/SP, nos termos do contido no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Nova Odessa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

*Nome da Empresa Proponente*

*Endereço completo*

*CNPJ*

*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Eletrônico nº 56/2020.**

**Processo nº. 7659/2020.**

Declaro sob as penas da lei que:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

**(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Suprimentos e Licitações  
Pregão Eletrônico 56/2020

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 15.1.5.6 DO EDITAL**

*Nome da Empresa Proponente*  
*Endereço completo*  
*CNPJ*  
*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Eletrônico nº 56/2020.**  
**Processo nº. 7659/2020.**

Declaro que se vencedor do certame, entregarei na assinatura do contrato Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo e função.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:  
RG:  
CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Suprimentos e Licitações  
Pregão Eletrônico 56/2020

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ITEM 15.1.5.7 DO EDITAL**

*Nome da Empresa Proponente*  
*Endereço completo*  
*CNPJ*  
*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Eletrônico nº 56/2020.**  
**Processo nº. 7659/2020.**

Declaro sob as penas da lei que:

Declaro que se vencedor do certame, entregarei na assinatura do contrato Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**ANEXO X**

Minuta para o **CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ / 2020.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

**Contratada:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem sendo radiografia e ultrassom hospitalares para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 56/2020.

**Processo:** Nº. 7659/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo-assinadas, de um lado o **Município de Nova Odessa**, com sede nesta cidade, à Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termo da portaria 8.198/2016, **Julio Cesar Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 23.498.052-7 e do CPF nº 123.737.488-00, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado à empresa xxx, estabelecida à xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob nº xxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) xxxxx, brasileiro, casado, residente à xxxxx, portador do RG/SP nº xxxxx, e do CPF nº xxxxx, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo Administrativo nº 7659/2020 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula I - Objeto e Fundamentação legal**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem sendo radiografia e ultrassom hospitalares para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, de acordo com o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 56/2020, do Processo nº 7659/2020, conforme descrição dos itens constantes do Anexo I deste contrato.

**1.2.** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2020 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_ de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3.** Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA**, e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

**1.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**1.5.** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**1.6.** O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**1.6.1.** As alterações da Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994.

**1.6.2.** Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95.

**1.6.3.** Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95.

**1.6.4.** Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02.

**1.6.5.** Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/05.

**1.6.5.** Decreto nº. 2.649, de 24/11/10.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

1.6.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações.

1.6.6. E demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**Cláusula II - Do Gestor do Contrato**

2.1. A execução desse Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor xxx, denominado Representante da Administração podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.

2.2. O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula III - Valor do Contrato e Recursos Financeiros**

3.1. O preço global, certo e ajustado da compra ora feito é de **R\$ 0,00** (... reais), sendo os preços unitários, quantidades e especificações aqueles constantes do Anexo I que integra o presente contrato.

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros nas fichas: 245 e 247 na classificação funcional – 10.302.0008.2.032; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 01.310.000 – Recurso Próprio e 05.300.0004- Mac Saúde – Recurso Federal.

**Cláusula IV - Forma de Pagamento**

4.1 - O faturamento ocorrerá sempre no primeiro (1º) dia útil do mês subsequente ao serviço executado, sendo que junto com a nota fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal.
- Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN SE FOR O CASO.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

4.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada

4.3 – No caso de recurso proveniente de Convênios Estaduais e/ou Federais, a nota fiscal somente será emitida após autorização e liberação da parcela (s) e/ou medição(s) pelo Ministério responsável pelo convênio

4.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

4.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.7 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**Cláusula V -Prazo de início**

5.1 - Os serviços contratados pôr este instrumento deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**Cláusula VI - Compensações Financeiras**

6.1. As compensações financeiras serão atualizadas pelo IPCA (índice de Preço ao Consumidor Amplo).

**Cláusula VII - Da Legislação Aplicável**

7.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**Cláusula VII - Das Sanções Administrativas**

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

b) - Advertência e;

c) - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c.1) - Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

c.2) - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

c.3) – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do termo de referência.

8.3 – A multa prevista no item c.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.

8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.5 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

8.6 - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**Cláusula IX - Ciência e Intimação dos atos**

9.1 – Em sendo instaurado processo administrativo próprio para apuração e eventual aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** será devidamente notificada via postal do procedimento para ciência, bem como apresentação de defesa prévia ou recurso no prazo legal.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**9.2** – A **CONTRATADA** deverá, no prazo legal, encaminhar sua defesa prévia ou recurso devidamente assinada pelo responsável legal ou acompanhado da respectiva procuração, que deverá ser protocolado tempestivamente junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações do Município de Nova Odessa, no endereço constante no preâmbulo do presente termo, no horário de expediente administrativo (das 08h00min às 16h30min) e em dias úteis (com expediente no Paço Municipal).

**9.3** – A (s) defesa (s) encaminhada (s) via postal serão recebidas independente de protocolo desde postadas tempestivamente e recebida (s) pela Administração no prazo legal. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá utilizar de serviços de postagem que contemplem a possibilidade de rastreamento, sendo que para efeito de contagem do prazo, será considerado o registro de postagem pelos Correios, que será confirmada através do rastreamento do objeto.

**9.4** – As defesas ou recursos postados pela **CONTRATADA** sem serviço de rastreamento, somente serão recebidos se entregues tempestivamente, observando o disposto no item 9.2.

**9.5** - As defesas que eventualmente forem encaminhadas por e-mail ou por fax somente serão recebidas se no prazo legal a **CONTRATADA** protocolar os respectivos documentos, na forma estabelecida nos itens 9.2 ou 9.3 se o caso.

**Cláusula X- Da Rescisão**

**10.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**10.2** - A **CONTRATANTE** poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos:

- a) Infração de cláusulas contratuais;
- b) Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratuais;
- c) Subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- d) Perda, pela **CONTRATADA** das condições de habilitação, nos termos da legislação vigente.

**10.3** - Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

**10.4** - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE**, caberá a **CONTRATADA** receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela **CONTRATANTE** a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data de rescisão.

**Cláusula XI - Obrigações da Contratada**

**11.1** Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

**11.2** Promover todas as adequações necessárias no espaço determinado para a realização dos exames (planta anexa), com despesas por conta da **CONTRATADA**, assim como mobiliário, computadores e todos os equipamentos necessários para realização dos exames, assim como para impressão dos laudos e imagens. Para essas possíveis adequações físicas fica estabelecido prazo máximo de 20 dias.

**11.3** É facultada a vistoria técnica, a qual deve ser agendada com a Adriana Welsh, supervisora hospitalar, pelo telefone 3476-8194. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa;

**11.4** A **CONTRATADA** deve encaminhar, mensalmente, ao setor de compras, relatório com a discriminação dos procedimentos realizados com a sua respectiva quantidade e nome do paciente;

**11.5** Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**11.6** Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

- a) Nome do usuário e Cartão mais Saúde;
- b) Endereço do usuário;
- c) Telefone;
- d) Tipo de exame;
- e) Valor do exame;

**11.7** O pagamento ficará suspenso até o envio do relatório supracitado;

**11.8** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

**11.9** Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

**11.10** Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

**11.11** Prestar ao Município esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

**11.12** Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;

**11.13** No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

**11.14** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município atendendo assuas normas e diretrizes;

**11.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.16** A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

**11.17** A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

**11.18** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

**11.19** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**11.20** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

**11.21** Assumir as despesas referentes à gastos com energia elétrica, telefone, Internet, insumos, materiais e todo material /serviço necessário para execução dos serviços;

**11.22** A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Nova Odessa, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

**11.23** A CONTRATADO deverá fornecer todos os equipamentos necessários para realização dos exames, os quais deverão ter no máximo três anos de fabricação e registro na ANVISA, sendo que toda manutenção preventiva e corretiva será a cargo da CONTRATADA;

**11.24** Efetuar a manutenção corretiva do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.25** É obrigatório, também, o fornecimento de Aparelho de Raio-X portátil para manter os serviços de urgência e emergência sem interrupção, o qual deverá conter todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Com certificado de boas práticas de fabricação



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa e certificado de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

**11.26** A CONTRATADA deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) para atendimento de pacientes oriundos do SUS, devendo apresentar comprovante do cadastro antes da emissão da primeira nota fiscal.

**11.27** A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, o qual deve ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após a conclusão da instalação da empresa nas dependências da contratante e a cada renovação de contrato,

**11.28** A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, cuja obrigação é:

a) Assegurar que nos procedimentos radiológicos sejam utilizadas as técnicas e os equipamentos adequados;

b) Zelar para que as exposições de pacientes sejam as mínimas necessárias para atingir o objetivo do procedimento radiológico requisitado, levando em conta os padrões aceitáveis de qualidade de imagem e as restrições conferidas pelos níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos na Portaria nº 453/98;

c) Elaborar e revisar as tabelas de exposição (técnicas de exames) para cada equipamento de Raios-X e mamografia;

d) Orientar e supervisionar as atividades da equipe no que se refere às técnicas e procedimentos radiológicos.

**11.29** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização do exame, desde a recepção do usuário, a realização do exame propriamente dito e a emissão do laudo;

**11.30** A empresa CONTRATADA deverá respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários, incluindo os EPIs;

**11.31** A empresa CONTRATADA deverá manter os seus funcionários uniformizados, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificado, por meio de crachá de identificação.

## Cláusula XII - Obrigações da Contratante

**12.1.** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

**12.2.** Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Nova Odessa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

**12.3.** Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

**12.4.** Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;

**12.5.** Avaliar metas, indicadores dos serviços prestados, quadrimestralmente, através do Setor de regulação, seu cumprimento de cotas mensais. A comissão deverá avaliar também a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para rescisão contratual.

**12.6.** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Setor de Regulação.

## Cláusula XIII – Da Subcontratação

**13.1-** A subcontratação será permitida somente em relação à manutenção e assistência técnica dos equipamentos, bem como adaptações e adequações, se for o caso.

**13.2 -** Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**Cláusula XIV - Das garantias**

**14.1** - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**14.1.1** - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

4. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
5. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
6. Fiança bancária.

**14.2** - A fiança bancária ou seguro garantia deverá conter:

- a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão pela **CONTRATANTE**, do documento Recebimento Definitivo de Obras, por solicitação escrita da Contratada, se não houver nenhuma obrigação civil ou criminal desta relativa a este contrato, que venha a impedir o seu encerramento;

**Parágrafo segundo:** Quando em dinheiro a garantia será restituída à **CONTRATADA** com a correção obtida no depósito bancário – poupança.

**Cláusula XV - Foro**

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a **Comarca de Nova Odessa**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.**

Nova Odessa,

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Suprimentos e Licitações  
 Pregão Eletrônico 56/2020

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor, Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Suprimentos e Licitações pelo e-mail – [compras@novaodessa.sp.gov.br](mailto:compras@novaodessa.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Nova Odessa da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 56/2020

## ANEXO XII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
 CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
 OBJETO: \_\_\_\_\_  
 ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Suprimentos e Licitações  
Pregão Eletrônico 56/2020

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.